

PROCESSO SEI Nº 7010.2023/0008236-6

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DOAÇÃO
DE BEM INSERVÍVEL**

DOADORA: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A, com sede na Rua Líbero Badaró nº 425, bairro Centro, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 01.009-905, inscrita no CNPJ sob o nº 43.076.702/0001-61, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **JOHANN NOGUEIRA DANTAS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 38.019.322-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 561.964.155-49, e por seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. **ELIAS FARES HADI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 11.049.629-2-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 094.438.328-95.

DONATÁRIA: MITRA ARQUIDIOCESANA DE SAO PAULO, com sede na Praça da Sé, nº 184, 8º andar - Conj. 802 - Sé, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 01001-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 63.089.825/0001-44, neste ato representada pela Coordenadora da Pastoral do Menor da Arquidiocese de São Paulo, Sra. **SUELI MARIA DE LIMA CAMARGO**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 13.469.586 - SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 175.813.148-98.

CLÁUSULA I – OBJETO DA DOAÇÃO

1.1. DOADORA e DONATÁRIA estabelecem, entre si, por meio do presente Instrumento Particular de Doação de Bem Inservível, conforme deliberação na 2211ª Reunião de Diretoria da DOADORA, realizada em 20/09/2023, nos termos do artigo 29, inciso XVII, da Lei Federal nº 13.303/2016, a doação do bem relacionado no documento SEI nº [088942166](#), que é doado por liberalidade, no estado em que se encontra.

CLÁUSULA II – ACEITAÇÃO E RETIRADA DO BEM

2.1. A DONATÁRIA, com a sua assinatura neste instrumento, declara sua aceitação a esta doação e compromete-se a retirar o bem, objeto deste instrumento, dentro do prazo de 5 (cinco) dias contados a partir da assinatura do presente instrumento, arcando com todos os custos.

CLÁUSULA III – FORO

3.1. Fica convencionado o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer questões oriundas desta doação.

E, por estarem justas e avençadas, **DOADORA** e **DONATÁRIA** assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo/SP, 27 de setembro de 2023.

DOADORA:



JOHANN NOGUEIRA DANTAS
Diretor-Presidente


ELIAS FARES HADI
Diretor de Administração e Finanças

DONATÁRIA:


SUELI MARIA DE LIMA CAMARGO
Coordenadora

TESTEMUNHAS:

1. 

37942313-3

2.



MARCUS VINICIUS B. MARCICE
RG: 20.176.066-6

NÚCLEO ADMINISTRATIVO**Documento:** [091294300](#) | **Extrato**

Processo nº 8110.2023/0001350-6 - CONTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 567/2022

Contratante: Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia.

Contratada: **METALFLEX INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE MOVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **62.139.803/00001-89**.

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 567/2023, cujo órgão gerenciador é o GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL, com sede em SHIS QI 05 - AREA ESPECIAL 12 BRASÍLIADF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0177-71, e pertence ao Comando da Aeronáutica do Ministério da Defesa. O objetivo é o fornecimento de 46 (quarenta e seis) Cadeiras escritório (item 04 da ARP), 1 (uma) Mesa de reunião redonda (item 30 da ARP) e 2 (duas) Mesas de escritório (item 34 da ARP).

Fundamento Legal: **nos termos do inciso VI do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993**,

Valor Total: R\$ 89.047,00 (oitenta e nove mil e quarenta e sete reais)

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo**SUPERINTENDÊNCIA JURÍDICA****Documento:** [091192296](#) | **Despacho Autorizatório****I - DESPACHO DIRETORIA COLEGIADA**

1. À vista dos elementos constantes do processo, os quais acolhem-se como razão de decidir, no exercício das atribuições delegadas pelo inciso VI do art. 10 da Lei Municipal nº 17.433/2020 c.c inciso XII, art. 6º do Decreto Municipal nº 61.425/2022, **AUTORIZA-SE**, com fulcro no art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 56 Decreto Municipal nº 62.100/2022, a contratação direta por dispensa de licitação, da empresa COMUNICAR PLACAS LTDA., CNPJ/MF nº 14.707.713/0001-02, para prestação de serviços de confecção de placas para identificação de portas, em aço inox escovado, com impressões para sinalização de portas e afixação de avisos, conforme o Termo de Referência (doc. [090398626](#)), para a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo (SP-REGULA), no valor total de R\$ 3.370,00 (três mil trezentos e setenta reais).

II - DESPACHO DIRETOR-PRESIDENTE

1 - No exercício das atribuições a mim conferidas pelo art. 9º da Lei Municipal nº 17.433/2020 c.c. inciso X, art. 12 do Decreto Municipal nº 61.425/2022, **AUTORIZA-SE**, em consequência do Despacho Autorizatório da Diretoria Colegiada da SP Regula, a emissão da correspondente Nota de Empenho em nome da credora mencionada acima para suportar as despesas, onerando a dotação orçamentária nº 33.10.04.122.3024.2.100.3.3.90.30.00.00.1.500.9001.0 - Administração da Unidade - Material de Consumo - Recursos não vinculados de Impostos - Inicial, conforme a Nota de Reserva nº 135/2023, respeitando-se o princípio da anualidade.

2 - **DESIGNAM-SE**, para gerir e fiscalizar o contrato, em atenção à Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 62.100/2022: Fábio Brisotti da Silva, RF 888.226-6, como gestor, Gideon da Silva Idelfonso, RF nº 910.485-2 como fiscal titular e Denise Ferreira, RF nº 855.010-7 como fiscal suplente.

III - PROVIDÊNCIAS POSTERIORES

1 - Publique-se e, em seguida, à SAF/GCOF, para as devidas providências subsequentes, seguindo à SAF/LIC.

São Paulo, 04 de outubro de 2023.

Documento: [091352854](#) | **Portaria****PORTARIA nº 48/SP-REGULA/2023**

DESIGNA EMPREGADOS PARA COMPOR A COMISSÃO PROCESSANTE PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE PESSOA JURÍDICA NO ÂMBITO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 001/SES/2015 (PPP) PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONTROLE E EM TEMPO REAL DA INFRAESTRUTURA DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

JOÃO MANOEL DA COSTA NETO, Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo - SP Regula, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO as disposições constantes das Leis Federais nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

juntamente com o disposto na Lei Municipal nº 13.278 de 07 de janeiro de 2.002, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 43.406 de 01 de julho de 2003, nº 44.279 de 24 de dezembro de 2003 e nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o Acórdão prolatado pelo Superior Tribunal de Justiça no Recurso Especial nº 2059550-SP, em 16 de maio de 2023, no qual decidiu-se pelo reconhecimento da ilegalidade da decisão de inabilitação do Consórcio Walks na Concorrência Internacional nº 001/SES/2015 e permitiu a discricionariedade ao Poder Concedente na decisão de retomada da licitação, sem implicar no rompimento imediato do contrato celebrado e em execução (Contrato nº 003/SMSO/2018);

CONSIDERANDO que, no Processo SEI nº 6021.2018/0030153-8, a Procuradoria Geral do Município manifestou entendimento no sentido de a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo - SP Regula ser a responsável pelo início das providências administrativas decorrentes do Acórdão supracitado;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de procedimento administrativo específico para tratar da análise da desconsideração de personalidade jurídica com fundamento no art. 10 da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

CONSIDERANDO que a Diretoria Colegiada aprovou a constituição de Comissão Processante no âmbito do Processo SEI nº 9310.2023/0001350-6;

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir a Comissão Processante para Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica no âmbito da Concorrência Pública Internacional nº 01/SES/2015 (PPP) para a prestação dos serviços de modernização, otimização, expansão, operação, manutenção e controle remoto e em tempo real da infraestrutura da rede municipal de iluminação público do Município de São Paulo, que será composta pelos seguintes empregados:

Presidente:

Denise de Brito Lopes - RF: 732.950-4

Membros:

Reginaldo de Souza - RF 690.740-7

Carla Patrícia dos Santos - RF 880.124-0

Art. 2º. O processamento dar-se-á no âmbito da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo - SP Regula.

Art. 3º. A presente Comissão possui natureza processante, com as seguintes atribuições:

I - Emitir notificações;

II - Receber e analisar a documentação pertinente aos trabalhos desenvolvidos;

III - Custodiar os autos do processo específico de análise de desconsideração da personalidade jurídica, zelando pela ordenação e devida tramitação dos documentos e pelo cumprimento dos prazos estabelecidos no art. 4º desta Portaria;

IV - Elaborar Relatório quanto à instrução dos autos, sobretudo no que se refere ao recebimento e processamento das manifestações das partes.

Art. 4º. Por força da Lei Federal nº 12.846/2013, a Comissão Processante aplicará o seguinte fluxo:

I - O início dos trabalhos dar-se-á com a citação do Consórcio Walks para manifestação no processo no prazo de 30 dias.

II - Na sequência, será aberto prazo de 10 dias para apresentação de réplica pela FM Rodrigues e, sucessivamente, de 10 dias para tréplica do Consórcio Walks, notificadas as partes.

III - Com o recebimento das peças, a Comissão de Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica (CARPJ) elaborará relatório e o remeterá à Superintendência Jurídica da SP-REGULA, para elaboração de parecer no prazo de 15 dias.

IV - Após parecer da SJUR, a FM Rodrigues e o Consórcio Walks serão notificados para apresentação de alegações finais no prazo de 10 dias.

V - Recebidas as alegações finais das partes, os autos serão remetidos à Procuradoria Geral do Município-PGM, para manifestação, com o prazo de 15 dias para devolução.

VI - Após manifestação da PGM, os autos serão remetidos à Diretoria Colegiada, pela competência regimental, para em 15 dias proferir a decisão e remeter o processo com as conclusões para a Comissão Especial de Licitação, que retomará os trabalhos de sua responsabilidade.

Art. 5º. Os integrantes da Comissão ora constituída atuarão de acordo com os objetivos de sua instituição sem prejuízo de suas funções normais.

Art. 6º. A Comissão, em razão de eventual complexidade e/ou expertise da matéria a ser analisada, poderá contar com o apoio e parecer de empregados não indicados como membros desta Comissão, considerando o princípio da segregação de funções.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo**GERÊNCIA JURÍDICA - ADMINISTRATIVO****Documento:** [091351324](#) | **Termo****EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE DOAÇÃO DE BEM INSERVÍVEL.****TERMO DE DOAÇÃO Nº CO/TD-18.09/2023.****PROCESSO SEI Nº 7010.2023/0008236-6.****FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 29, INCISO XVII, DA LEI Nº 13.303/2016.****DOADORA: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A.****DONATÁRIA: MITRA ARQUIDIOCESANA DE SÃO PAULO.****CNPJ: 63.089.825/0001-44.****OBJETO: DOAÇÃO DO BEM RELACIONADO NO DOCUMENTO SEI Nº 088942166, POR LIBERALIDADE, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.****Companhia São Paulo de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos****DIRETORIA JURÍDICA****Documento:** [087310934](#) | **Ata de Reunião****ATA DA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA SPDA, DE 2023.**

Aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, às quinze horas, reuniu-se virtualmente a Diretoria Executiva da **COMPANHIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS - SPDA**, com sede social situada na Rua Líbero Badaró, nº 190, 5º andar, Centro, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

PARTICIPANTES: HÉLIO RUBENS DE OLIVEIRA MENDES, Diretor Presidente e MAURÍCIO AKIHIRO MAKI, Diretor Administrativo Financeiro. Iniciando os trabalhos, o Diretor Presidente convidou a mim, ANA LUIZA DE CAMARGO CUNHA, para atuar como Secretária da Reunião. Deliberou-se sobre a **ORDEM DO DIA**, a saber: 1) Reajuste do Contrato SPDA nº 05/2021, firmado com a **RHPAY CONTADORES ASSOCIADOS SS**, para prestação de serviços de Contabilidade, Registros Paralegais, Gestão Financeira e afins.

DELIBERAÇÕES: 1) Nos termos do § 7º do artigo 81 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e após análise da matéria objeto dos autos do processo administrativo nº 7110.2022/0000019-1, a Diretoria Executiva autoriza o apostilamento do reajuste de 4,65% (quatro inteiros e sessenta e cinco décimos por cento), referente a variação do IPCA do período de abril de 2022 a março de 2023, ao Contrato SPDA nº 05/2021 a contar de 8 de abril de 2023, atualizando o valor anual estimado dos serviços para R\$ 55.908,36 (cinquenta e cinco mil, novecentos e oito reais e trinta e seis centavos). O reajuste a ser apostilado possui previsão na cláusula 3.2 do contrato SPDA nº 05/2021, firmado com a RHPAY Contadores Associados SS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.907.126/0001-03, para prestação de serviços de Contabilidade, Registros Paralegais, Gestão Financeira e afins. Nada mais a tratar, encerrou-se a reunião, lavrando-se esta Ata que vai assinada por mim e por todos os presentes.

Ana Luiza de Camargo Cunha
Secretária da Reunião**Hélio Rubens de Oliveira Mendes**
Diretor Presidente**Maurício Akihiro Maki**
Diretor Administrativo Financeiro**Documento:** [087449035](#) | **Ata de Reunião**

ATA DA DÉCIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA SPDA, DE 2023. Aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, às dezesseis horas, reuniu-se virtualmente a Diretoria Executiva da **COMPANHIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS - SPDA**, com sede social situada na Rua Líbero Badaró, nº 190, 5º andar, Centro, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo. **PARTICIPANTES:** HÉLIO